

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.16. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS, ERMIDA E GERMIL - **Proposta - Aprovação de minuta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do Protocolo, abaixo transcrita, anexa ao processo GSP- PG.08 – 82/2025: "Considerando que:

1. O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;
2. A União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na construção de edifício multiusos, junto ao Estacionamento do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios;
3. Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;
4. Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta da União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 23 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS, ERMIDA E GERMIL

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante

E

A Junta da União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, pessoa coletiva nº 510 836 488, com sede na Rua da Igreja, n.º 72, 4980-312 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Francisco Miguel Vaz Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta da União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado para apoiar

financeiramente na construção de edifício multiusos, junto ao Estacionamento do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, o valor máximo de 70.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).

Este valor será pago no decorrer do ano de 2025, de acordo com a disponibilidade de tesouraria, após apresentação do relatório de execução por parte da referida Junta da União de Freguesias em conjunto com a apresentação das faturas recebidas no âmbito destes trabalhos.

Este encargo encontra-se registado sob o cabimento n.º ____/____ e a União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil responsabiliza-se pela correta utilização desta verba a receber.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta da União de Freguesias.

Cláusula 4ª

Com a assinatura deste contrato, as partes obrigam-se ainda a cumprir o estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) em todas as suas aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas, no âmbito do apoio financeiro concedido, nomeadamente:

- a) Adotar os procedimentos de contratação pública adequados, conforme os limiares previstos no CCP;
- b) Cumprir os princípios fundamentais da contratação pública, incluindo os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento;
- c) Utilizar plataformas eletrónicas de contratação pública, quando aplicável.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês de ____ de 2025.

O presente protocolo de colaboração foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

Francisco Miguel Vaz Lopes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal."-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 06 de agosto de 2025.-----

A Chefe de Divisão


(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)